

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º5010044789/DCL-SG/2020

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA O TRIÉNIO, 2020/2023 PARA AS INSTALAÇÕES DO GRUPO IP – LOTE 2

Entre

O Agrupamento de entidades adjudicantes, constituídas pela **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP ENGENHARIA, S.A.** sociedade anónima, com sede na Rua José da Costa Pedreira, n.º 11, 1750-130 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 440 131, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP PATRIMÓNIO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 613 092, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número e pela **IP TELECOM – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**, sociedade anónima, com sede em Passeio do Báltico, n.º 4, 1800 – 111 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 065 630, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de competências conferida por deliberação do CAE n.º 09/IP/2020 de 12/06, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

**AMBIENTE & JARDIM II - MULTISERVICES, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua de São Pedro, n.º 1, Edifício Goa, Escritório 402, 2685-110 Sacavém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 510 314 910, com o capital social de € 200.000,00, neste ato representada pela Senhora \_\_\_\_\_, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA O TRIÉNIO, 2020/2023 PARA AS INSTALAÇÕES DO GRUPO IP – LOTE 2**
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Prazo)

O contrato começa a produzir efeitos a partir de 1 de Outubro de 2020 e tem a duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, terminando nos termos previstos no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente contrato tem o valor de **€ 8.517.314,92 (oito milhões quinhentos e dezassete mil trezentos e catorze euros e noventa e dois cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, de acordo com a decomposição abaixo discriminada:

- a. A Infraestruturas de Portugal pagará o valor máximo de € 7.026.830,99 (sete milhões e vinte e seis mil, oitocentos e trinta euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal
- b. A IP Engenharia pagará o valor máximo de € 217.725,47 (duzentos e dezassete mil, setecentos e vinte e cinco euros e cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal
- c. A IP Património pagará o valor máximo de € 1.160.663,88 (um milhão cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal;
- d. A IP Telecom pagará o valor máximo de € 112.094,58 (cento e doze mil, e noventa e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 706.937,14 (setecentos e seis mil novecentos e trinta e sete euros e catorze cêntimos) no presente ano económico e de € 7.810.377,78 (sete milhões oitocentos e dez mil trezentos e setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 368/2020, publicada na II Série do Diário da República N.º 79 de 22 de Abril de 2020.
2. A presente despesa encontra-se incluída no Orçamento de Funcionamento, através da Classificação Económica 02.02.02 – Limpeza e Higiene, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas, devendo as faturas obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, e o pedido SAP abaixo discriminados:
  - a) IP Compromisso 5420004955 SAP N.º 4900024799
  - b) IP Engenharia SAP N.º 7900000456
  - c) IP Património SAP N.º 4930000956
  - d) IP Telecom SAP N.º 1001000857

3. O Adjudicatário deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: **Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada.**
4. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 30 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
5. Nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, a “IP” deduzirá as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA**

(Caução)

O Adjudicatário garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de € 425.865,75 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através de um Depósito Caução efetuado na Agência de Gestão da Tesouraria e Dívida Pública, IGCP EPE através de transferência bancária efectuada em 22/09/2020, cujo título comprovativo fica junto ao processo.

### **CLÁUSULA SEXTA**

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro Profissional e de Responsabilidade Civil, representado pela Apólice n.º 00841018375900000, Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., cuja validade deverá ser mantida até à conclusão da prestação dos serviços.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela Apólice n.º 00101028036400000 da Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à prestação de serviços, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público com Publicitação Internacional a que se refere o aviso publicado na II Série do Diário da República n.º 98 de 20/05/2020, bem como no JOUE ref.ª 2020/S 098-234538 de 20/05/2020, foram aprovadas, a 09/01/2020 por deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal; a 10/02/2020 pelo Conselho de Administração da IPE; a 21/01/2020 pelo Conselho de Administração da IPP; e a 10/01/2020 pelo Conselho de Administração da IPT, tendo a despesa plurianual sido aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 368/2020, publicada na II Série do Diário da República N.º 79 de 22 de Abril de 2020.
2. A abertura da proposta ocorreu em 22/06/2020, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo da IP de 30/07/2020, do Conselho de Administração da IPP de 14/08/2020, do Conselho de

Administração da IPT de 06/08/2020 e do Conselho de Administração da IPE de 14/09/2020.

3. Foi nomeado como Gestor do Contrato, \_\_\_\_\_, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal, em função na Direção de Compras e Logística.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º da Lei 27-A/2020 de 24 de Julho.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Adjudicatário fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante



Dados: 2020.10.28 15:17:30 Z

---

(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo Segundo Outorgante



---

(Procurador)